



RESOLUÇÃO SME Nº 15-2025.

Dispõe sobre critérios para a Avaliação Especial de Desempenho do pessoal do Quadro do Magistério, investidos em cargos de provimento efetivo, conforme Decreto nº 9.303 de 15 de janeiro de 2024 e Decreto nº 9.789, de 19 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, Maralice Baptista de Freitas Chiampi, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando a necessidade de informar aos integrantes do Quadro de Magistério, sobre o processo de avaliação especial de desempenho e as formas de interpretação dos indicadores a serem avaliados;
- Considerando que o período denominado, estágio probatório, se caracteriza etapa favorável para formação e melhor qualificação dos profissionais investidos em cargos públicos de provimento efetivo;
- Considerando a importância de dar transparência aos critérios para a Avaliação Especial de Desempenho e favorecer aos servidores condições de aperfeiçoamento e conhecimento prévios dos aspectos relevantes da avaliação;

RESOLVE:

Artigo 1º- As Comissões designadas para a execução do processo de Avaliação Especial de Desempenho terá como parâmetro as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e deverá ser formalizado e instruído conforme as instruções desta Resolução amparada no Decreto nº 9.789/ 2025, com numeração e rubrica em todas as páginas, a capa deverá conter nome do servidor avaliado, órgão de lotação e de exercício e todos os anexos que integram esta Resolução.

Artigo 2º- Para fins de evidência do **critério Assiduidade/Disciplinabilidade (Pontualidade)** deverá ser informado por meio de relatório de frequência emitido pelo Departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação e Cumprimento dos horários e entrega das solicitações feitas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação, nos prazos estipulados e constantes do calendário escolar:



§1º - O estágio probatório iniciará a partir do primeiro dia de exercício no cargo, ficando suspensa e prorrogada a contagem de tempo e a avaliação para efeito de homologação do estágio probatório, nos seguintes casos:

- I. licença para tratamento de saúde a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento;
- II. licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento;
- III. afastamento em decorrência de acidente de trabalho a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento;
- IV. licença gestante.

Artigo 3º - Para fins do **critério de Produtividade e Eficiência (planejamento)** o servidor deverá informar por intermédio de relatório as ações desenvolvidas que demonstrem as condições criadas para o bom desempenho dos alunos e demais responsáveis pelo processo de ensino, tendo em vista os objetivos do trabalho da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação (Anexo II).

Artigo 4º - Para fins do **critério de Produtividade e Eficiência (prática)** o servidor deverá informar, por intermédio de relatório, as ações desenvolvidas que demonstrem o cumprimento do contido nos planos de ensino e do bom nível de rendimento no exercício de suas atribuições, bem como, o uso adequado de materiais pedagógicos. (Anexo II).

Artigo 5º - Para fins do **critério Capacidade de Iniciativa e Liderança**, o servidor deverá informar, por intermédio de relatório, as ações desenvolvidas que demonstrem capacidade de iniciativa e liderança com apresentação de propostas novas, não rotineiras para as demandas oriundas de suas atribuições, nas relações com alunos, diretor, professor, coordenador, supervisor de ensino e pais de alunos. (Anexo II).

Artigo 6º- Para fins do **critério Responsabilidade e Comprometimento**, o servidor deverá informar, através de relatório, as ações propostas que demonstrem melhorias de desempenho dos alunos, da escola e da Secretaria Municipal da Educação contribuindo para o bom relacionamento entre alunos, pais e funcionários, demonstrando competência na superação de obstáculos não previstos. (Anexo II).

Artigo 7º - Os relatórios serão respondidos pelo servidor em processo de avaliação de estágio probatório no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Educação. A



Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em cada unidade escolar e a Comissão Central de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal da Educação deverão verificar os períodos de término das etapas temporal e realizar o registro da avaliação considerando o disposto no artigo 9º do Decreto 9.789 de 19 de setembro de 2025.

Artigo 8º - O relatório da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade de lotação do servidor deverá seguir o modelo do Anexo IV e após análise dos indicadores do Anexo II deverá emitir parecer sobre os apontamentos realizados pelos servidores registrando as ações e orientações para o aperfeiçoamento do desempenho profissional do servidor avaliado.

Parágrafo Único - As devolutivas serão feitas por meio de entrevista, com o registro das observações e orientações necessárias, devidamente assinadas pelo servidor e seu superior imediato.

Artigo 9º - O prazo de preenchimento do Questionário de Autoavaliação do Servidor (Anexo II) é de 15 dias contados a partir da finalização de cada etapa.

Artigo 10 - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar deverá acompanhar os períodos de término de cada etapa do servidor lotado na unidade escolar durante o corrente ano e após a apreciação dos registros do servidor, expedirá os relatórios que deverão ser encaminhados para a Comissão Central de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal da Educação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega do preenchimento do Anexo II (Relatório do Servidor).

Parágrafo único - Toda a documentação (Capa e Anexos) pertinente ao processo de Avaliação Especial de Desempenho deverá ser impressa em duas vias, **frente e verso**, sendo a primeira encaminhada para a Comissão Central de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal da Educação e a segunda deverá compor a pasta prontuário do servidor na unidade de lotação.

Artigo 11 - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho, após a análise da documentação e procedimentos referentes ao Processo de Avaliação do Estágio Probatório disposto no Decreto 9.789/2025, publicará no site da Secretaria Municipal da Educação e no Diário Oficial do Município.



Artigo 12 - O servidor durante todo o período será avaliado nos critérios previstos de acordo com o Art. 21, da Lei 2.861/1991 e Decreto nº 9.789 de 19 de setembro de 2025.

Parágrafo único: Caso haja a imputação de falta disciplinar a servidor em estágio probatório, independente das etapas da avaliação de desempenho, o caso será encaminhado para análise da Secretaria Municipal de Governo e Administração que, se o caso, providenciará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 14 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

Artigo 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução SME nº 04/2023.

Assis, 06 de outubro de 2025.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação de Assis



ESTÁGIO PROBATÓRIO

DATA DA AVALIAÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ASSIS (SME)**

ÓRGÃO DE EXERCÍCIO:

NOME: _____

ETAPA DA AVALIAÇÃO:

() 1ª ETAPA - PERÍODO DE ____/____/____ à ____/____/____

() 2ª ETAPA - PERÍODO DE ____/____/____ à ____/____/____

() 3ª ETAPA - PERÍODO DE ____/____/____ à ____/____/____



ANEXO I

(RESOLUÇÃO SME Nº 15-2025 - Decreto nº 9.789/2025)

FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

Secretaria Municipal da Educação de Assis

Unidade de Exercício:

DADOS PESSOAIS

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço:

Bairro:

DADOS FUNCIONAIS

Cargo:

Data da Posse:

Início de Exercício:

FREQUÊNCIA

Período de Avaliação: ____/____/20__ a ____/____/20__

Total de Licenças/Afastamentos no Período Avaliado:

Assis, ____ de ____ de ____.

Ciência do Interessado(a)



ANEXO II

(RESOLUÇÃO SME Nº 15-2025 - Decreto nº 9.789/2025)

QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIDOR	
Produtividade e Eficiência – Planejamento – Considere sua habilidade:	
Produtividade e Eficiência – Prática – Considere sua habilidade:	
Capacidade de Iniciativa e Liderança – Considere sua habilidade:	
Responsabilidade – Considere sua habilidade:	

Assis, ___ de _____ de 20 ____.



ANEXO III

(RESOLUÇÃO SME Nº 15-2025 - Decreto nº 9.789/2025)

FICHA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO		
Nome do Avaliado:	Nº RG:	Cargo:
Unidade de Exercício:	Tempo no cargo:	Data da avaliação:
Acima do esperado = 5 pontos	Atinge parcialmente o esperado = 3 pontos	
Atinge o esperado = 4 pontos	Abaixo do esperado = 2 pontos	
Não atinge o esperado = 1 ponto		Pontuação
II – ASSIDUIDADE/DISCIPLINA (PONTUALIDADE): Cumprimento dos horários e entrega das solicitações feitas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação, nos prazos estipulados e constantes dos calendários.		
III – PRODUTIVIDADE (EFICIÊNCIA PEDAGÓGICA: PLANEJAMENTO): Criação de condições para o bom desempenho dos alunos e demais responsáveis pelo processo de ensino e gestão escolar com comprometimento dos objetivos pactuados nos planos de trabalho da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal da Educação.		
IV – PRODUTIVIDADE (EFICIÊNCIA PEDAGÓGICA: PRÁTICA): Apresentação, na prática, de cumprimento do conteúdo nos planos de ensino e do bom nível de rendimento no exercício de suas atribuições, bem como, o uso adequado dos materiais pedagógicos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Educação.		
V- CAPACIDADE DE INICIATIVA (CAPACIDADE DE LIDERANÇA): Apresentação de propostas novas, não rotineiras para as demandas oriundas de atribuições do servidor, nas relações com os alunos, com o Diretor de Escola, Professor Coordenador, Supervisor de Ensino e pais de alunos.		
VI – RESPONSABILIDADE (ENVOLVIMENTO E COMPROMETIMENTO COM O PROJETO PEDAGÓGICO): Atuação efetiva para a melhoria do nível de desempenhos dos alunos, da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal da Educação, contribuindo para o bom relacionamento entre alunos, pais e funcionários, no exercício de suas atribuições, demonstrando competência na superação de obstáculos não previstos.		
Total de Pontos		

Assis, ____ de ____ de 20__.



(RESOLUÇÃO SME Nº 15-2025 - Decreto nº Decreto nº 9.789/2025)

5

Assis, _____ de _____ de 20 _____.